LEI ORDINÁRIA Nº 405

de 14 de março de 2002

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de auxilio Moradia a terceiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Auxílio Moradia, até 31 de dezembro de 2002, para ocupante do cargo de Delegado de Polícia de Chapadão do Sul, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0.102 - Assessoria Jurídica;
- 206200022005 - Coord. das Atividades da Assessoria Jurídica;
- 00533903600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 14 de Março de 2002.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em